

## CIRCULAR NORMATIVA

---

**Data:** 20/07/2021

**Ref.ª Nº:** 003/ERIS-DRS/2021

**Assunto:** Preço dos testes RT-PCR para a deteção do SARS-CoV-2

**Para:** Laboratórios clínicos

---

O Governo, através do Decreto-lei n.º 64/2020, de 28 de agosto, atribuiu à Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) a competência para fixar e regular o preço dos testes RT-PCR para a deteção do SARS-CoV-2.

Com efeito, a Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), através da Deliberação n.º 10/2020, de 3 de setembro, publicado na II Série do Boletim Oficial n.º 124 de 9 de setembro, fixou o preço máximo para teste RT-PCR para a identificação do SARS-CoV-2 em 14.000\$ (catorze mil escudos).

Porém, através da Deliberação n.º 16/2020, de 31 de dezembro, publicado na II Série do Boletim Oficial n.º 180 de 31 de dezembro, foi atualizado o preço máximo do teste RT-PCR para a identificação do SARS-CoV-2 em 7.000\$ (sete mil escudos).

Ademais, o Decreto-lei n.º 64/2020, de 28 de agosto, que atribui a competência de regulação e fiscalização do preço de teste Real Time Polymerase Chain Reaction by Reverse Transcription (RT-PCR) para deteção de SARS-CoV2 à ERIS, durante a situação de pandemia, determina que constitui contraordenação punível com coima, a realização de testes por preço fora dos limites administrativamente fixados.

Assim,

Nos termos conjugados da alínea a) do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 5.º dos estatutos da ERIS e do Decreto-lei n.º 64/2020, de 28 de agosto, respetivamente, a ERIS exorta aos operadores, designadamente os laboratórios autorizados para efeitos de realização de testes para a deteção de SARS-CoV-2, para a necessidade do cumprimento do preço administrativamente fixado, sob pena das consequências previstas na lei.

O Presidente do Conselho de Administração,

**Eduardo J. M. Tavares**

**CONTACTO:**

---

Para informações adicionais, poderá contactar a ERIS através dos seguintes contactos:

**Telefone:** 262 6457

**Fax:** 262 49 70

**Correio eletrónico:** [drs@eris.cv](mailto:drs@eris.cv)

**Sítio eletrónico:** [www.eris.cv](http://www.eris.cv)

C/C:

Direção Nacional de Saúde